



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

Parecer Técnico 25/2020 - CEA/Reitoria/IFFar

Santa Maria, 10 de setembro de 2020.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAMPUS JAGUARI

**Assunto: Análise técnica das propostas enviadas pelas empresas participantes na Tomada de Preços 01/2019, processo 26420.000767/2019-08.**

Foi realizada a análise técnica das propostas conforme as exigências do item 10 do Edital, mais especificamente ao item 10.9.4, 10.10 e 10.13.

Relatam-se abaixo os resultados da análise para cada empresa:

**Razão Social: Extinchama Extintores BR 287 LTDA ME**

CNPJ: 08.427.697/0001-93

**OBSERVAÇÕES:**

Considera-se a proposta atendida em relação aos itens 10.9.4 e 10.10 do Edital. Em relação ao item 10.13 a proposta apresentada pode ser considerada inexequível tendo-se em vista que a empresa cotou o item referente ao projeto de estruturas de concreto e/ou metálicas com valor zero;

Apesar do valor orçado pela empresa Extinchama ser menor do que 70% do valor orçado pela Administração, a proposta não é menor do que 70% da média aritmética das propostas com valores superiores a 50% do valor orçado pela Administração, portanto não pode ser considerada inexequível neste quesito.

Há um erro de preenchimento da planilha no cronograma físico-financeiro, sendo que o primeiro prazo na 1ª etapa deveria ser correspondente à elaboração do PPCI de 45 dias, contudo, verifica-se que o prazo total correspondente à primeira etapa é de 220 dias.

**PARECER:** A critério da Comissão de Licitação pode ser dado prazo para a empresa reapresentar a sua proposta não discriminando os custos unitários, até porque o Edital não impõe a sua apresentação, ou refazer a planilha de custos unitários de maneira que o valor global permaneça o mesmo. A empresa deve também refazer o cronograma físico-financeiro de maneira correta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**Razão Social: Jose Ruan Herbstrith de Lara**

CNPJ: 30.710.868/0001-46

**OBSERVAÇÕES:**

Considera-se a proposta atendida em relação aos itens 10.9.4, 10.10 e 10.13 do Edital.

**PARECER:** Todas as exigências de aceitabilidade dos preços foram atendidas para a empresa Jose Ruan Herbstrith de Lara.

**Razão Social: Mateus da Cruz Dias**

CNPJ: 18.118.803/0001-00

**OBSERVAÇÕES:**

Considera-se a proposta atendida em relação aos itens 10.9.4, 10.10 e 10.13 do Edital.

A empresa alterou o prazo para correções e adequações de 30 para 20 dias no cronograma físico-financeiro, porém, considera-se tecnicamente exequível neste prazo. O prazo total especificado pela empresa é de 320 dias para execução dos PPCIs ao invés de 330 dias especificado pela Administração.

**PARECER:** A critério da Comissão de Licitações pode ser dado prazo para a empresa reapresente o cronograma físico-financeiro, porém, tecnicamente, considera-se exequível no prazo fixado pela empresa.

**Razão Social: Jauro Chiari Comunale**

CNPJ: 88.232.103/0001-28

**OBSERVAÇÕES:**

Considera-se a proposta atendida em relação aos itens 10.9.4, 10.10 e 10.13 do Edital.

**PARECER:** Todas as exigências de aceitabilidade dos preços foram atendidas para a empresa Jauro Chiari Comunale.

## **CONCLUSÃO**

Será necessário dar prazo para a empresa Extinchama prestar esclarecimentos complementares, conforme o item 10.13.4 do Edital, para aferir a exequibilidade da proposta. Não é possível ofertar valor zero para o projeto de estruturas metálicas e de concreto armado porque possivelmente será necessária a execução de reservatórios ou outras estruturas complementares para contemplar as necessidades dos Planos de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) dos prédios do IFFar Campus Jaguari.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

Para a empresa Mateus da Cruz Dias também pode ser dado prazo para ajustes no cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,

---

Cristina Silva Feltrin  
Engenheira Civil CREA/RS 154813  
Coordenadora de Engenharia e Arquitetura Port. 1335/2018  
IF Farroupilha - Reitoria